



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 075.06.2026

Santo André, 09 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 93/2026– G.P. – Proc. CM 5837/2025 – Cota nº 09/2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 232/2025**, de iniciativa do **Legislativo**, que autoriza a criação do Programa Móvel de Pronto Atendimento e Tratamento Animal (PATA) no âmbito do município de Santo André e dá outras providências, cumpre-nos apresentar as seguintes considerações:

De acordo com a Secretaria de Saúde, a Administração Municipal já dispõe, no âmbito do Hospital Veterinário Municipal, do serviço de teleatendimento, que permite ao munícipe o acesso à consulta veterinária para o seu animal de estimação sem a necessidade de deslocamento. No teleatendimento o veterinário realiza o primeiro atendimento, fornece orientações, prescreve medicamentos e exames e, quando necessário, encaminha o animal ao Hospital Veterinário Municipal.

Dessa forma, essa ferramenta já contempla o atendimento básico proposto no presente projeto de lei, permitindo amplo acesso dos munícipes aos serviços veterinários oferecidos pelo Município. Ademais, os atendimentos de maior complexidade exigem a realização de exames complementares, como ultrassonografia, radiografia e análises clínicas, que não podem ser executados em uma unidade móvel. Nesses casos, é essencial o encaminhamento do animal ao Hospital Veterinário Municipal, que dispõe de toda a infraestrutura necessária.

Pelas razões técnicas acima expostas o projeto de lei não merece prosperar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André